



17/08/2026

0005469899

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 3913843**FOLHA: 1/3**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Comarca de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CIVIS PÚBLICAS E DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E CRIMINAIS**, anteriores a 16/08/2026, verificou **CONSTAR** contra: *****

LUIZ CARLOS DIAS, RG: 19800971, CPF: 072.653.718-79, nascido em 19/05/1967, filho de **DANIEL PRUDENCIO DIAS** e **APARECIDA FERREIRA DIAS**, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

As seguintes distribuições:*****

RIBEIRÃO PRETO

» Foro de Ribeirão Preto - 1ª Vara Criminal. Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo: 0006974-25.2002.8.26.0506 (292/2002). Data: 04/03/2002. Autor: Ministério Público do Estado de São Paulo.*****

» Foro de Ribeirão Preto - 5ª Vara Criminal. Crime de Lesão Corporal Culposa (art. 129, § 6º, CP): 0040051-93.2000.8.26.0506 (1057/2000). Data: 14/09/2000. Autor: Ministério Público do Estado de São Paulo.*****

» Foro de Ribeirão Preto - 5ª Vara Criminal. Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo: 0049788-52.2002.8.26.0506 (1438/2002). Data: 14/10/2002. Autor: Ministério Público do Estado de São Paulo.*****

CERTIFICA ainda que, verificou **CONSTAR** contra **LUIZ CARLOS DIAS**, não qualificado(a), as distribuições abaixo relacionadas:*****

SÃO PAULO

» Foro Central Criminal Barra Funda - DIPO 3 - Seção 3.1.1. Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP): 0076500-35.2015.8.26.0050 (38.0006.0006186/2015). Data: 18/09/2015. Autor: Justiça Pública.*****

» Foro Central Criminal Barra Funda - DIPO 3 - Seção 3.2.3. Inquérito Policial: 0095660-81.1994.8.26.0050 (050.94.095660-9). Data: 27/12/1994. Autor: Justiça Pública.*****

BARUERI

» Foro de Barueri - 1ª Vara Criminal. Ação Penal - Procedimento Ordinário: 0020023-16.2007.8.26.0068 (068.01.2007.020023). Data: 18/07/2007.*****

JUNDIAÍ / SP

» Foro de Jundiaí - 3ª Vara Criminal. Crime de Roubo e Extorsão (arts. 157 a 160, CP): 0005461-80.1992.8.26.0309 (309.01.1992.005461). Data: 08/06/1992.*****

LEME

» Foro de Leme - 2ª Vara Cível. Ação Penal - Procedimento Sumário: 0003476-44.1995.8.26.0318 (0003476-44.1995.8.26.0318). Data: 03/05/1995. Autor: Justiça Pública.*****

OURINHOS

» Foro de Ourinhos - 3ª Vara Cível. Outros Feitos não Especificados: 0002987-96.1993.8.26.0408 (0002987-96.1993.8.26.0408). Data: 07/02/1993.*****

PARAGUAÇU PAULISTA

» Foro de Paraguaçu Paulista - 2ª Vara. Outros Feitos não Especificados:

PEDIDO Nº:

0005469899





17/08/2026

0005469899

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 3913843**FOLHA: 2/3**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

0006827-43.2000.8.26.0417 (0006827-43.2000.8.26.0417). Data: 29/11/2000. Autor: Justiça Pública.*****

SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

» Foro de São Bento do Sapucaí - Vara Única. Crime de Estelionato e Outras Fraudes (arts. 171 a 179, CP): 0000703-28.1999.8.26.0563 (0000703-28.1999.8.26.0563). Data: 01/12/1999. Reqte: Odair Venancio da Silva (vit.).*****

SÃO BERNARDO DO CAMPO

» Foro de São Bernardo do Campo - 3ª Vara Criminal. Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo: 0046080-19.1999.8.26.0564 (0046080-19.1999.8.26.0564). Data: 27/07/1999. Autor: Justiça Pública.*****

SÃO MANUEL

» Foro de São Manuel - 1ª Vara. Inquérito Policial: 2000009-25.1986.8.26.0581 (284/1986). Data: 11/06/1986. Reqte: Justiça Pública.*****

SERRANA

» Foro de Serrana - 1ª Vara. Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo: 0002763-35.2000.8.26.0596 (0002763-35.2000.8.26.0596). Data: 24/04/2000. Reqte: Elena Maria Vieira da Silva.*****

TATUI

» Foro de Tatuí - 3ª Vara Cível. Ação Civil Pública: 0007667-33.2008.8.26.0624 (0007667-33.2008.8.26.0624). Data: 20/08/2008. Reqte: Ministério Público do Estado de São Paulo.*****

Esta certidão é expedida para FINS EXCLUSIVAMENTE ELEITORAIS e abrange as ações civis públicas e de improbidade administrativa, os feitos criminais, dos Juizados Especiais Criminais e execuções criminais cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>.

São apontados inquéritos e ações penais em tramitação ou encerrados, inclusive inquéritos arquivados e ações penais com sentença absolutória ou de extinção de punibilidade, bem como ações civis públicas e de improbidade administrativa em andamento e extintas, razão pela qual deverá ser complementada com a certidão de objeto e pé ou de breve relatório dos processos apontados, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, sempre que necessário.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, NÃO QUALIFICADO(A), em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a HOMÔNIMOS, e não à pessoa pesquisada. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se NEGATIVA, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010.

Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba DÚVIDAS FREQUENTES.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

PEDIDO Nº:

0005469899





17/08/2026

0005469899

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 3913843

FOLHA: 3/3

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Necessário complementar com a Certidão de distribuição para fins eleitorais - Sistemas eproc e SEEU

Esta certidão é sem custas.

Ribeirão Preto, 17 de agosto de 2026.



PEDIDO Nº:

0005469899

